

 [Acesse a Edição](#)

RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO CMAS/BH Nº 023/2025
Edição: 7319 | 1ª Edição | Ano XXXI | Publicada em: 14/08/2025
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS/BH Nº 023/2025

Institui a Comissão para o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no CMAS/BH para o mandato relativo ao biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015, pela Resolução CMAS/BH nº 020, de 05 de agosto de 2025 e demais disposições legais vigentes e,

Considerando o que foi definido na 89ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 06 de agosto de 2025, que instituiu a Comissão do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS/BH para o biênio 2025/2027;

Considerando a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 006, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 099, de 4 de março de 2023, que caracteriza as usuárias e os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e, revoga a Resolução nº 011, de 23 de setembro de 2015;

Considerando a Resolução CMAS/BH nº 034 de 18 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, organização e o funcionamento dos Conselhos Regionais de Assistência Social – CORAS e das Comissões Locais de Assistência Social – CLAS no Município de Belo Horizonte/MG e dá outras providências;

Considerando a Resolução CMAS/BH nº 032, de 28 de abril de 2016, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização de entidades ou organizações sem fins lucrativos, que atuam na área da assistência social, e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS/BH e dá outras providências;

Considerando a Resolução CMAS/BH nº 007, de 01 de abril de 2013, que cria o Código de Ética do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS/BH.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para coordenar o processo eleitoral das(os) representantes da sociedade civil para fins de composição dos Conselhos Regionais de Assistência Social – CORAS e do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH - para o mandato relativo ao biênio 2025/2027.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta por 8 (oito) Conselheiras(os), sendo 4 (quatro) representantes do executivo municipal e 4 (quatro) representantes da sociedade civil.

Art. 3º - Compõe a Comissão Eleitoral:

I - 4 (quatro) representantes da sociedade civil:

- a) Carmi Ribeiro da Silva Xavier
- b) Magali Sampaio de Carvalho
- c) Tirza Wendy Silva Balmant
- d) Elizabete Gomes de Almeida

II - 4 (quatro) representantes do executivo municipal:

- a) Cláudia de Melo Machado de Melo
- b) Juliana dos Santos Calleia
- c) Mara Rúbia de Souza Albano Felix
- d) Maria Angélica Barros Menezes

Parágrafo Único - Os membros da sociedade civil da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao pleito.

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - planejar e coordenar o processo eleitoral das(os) representantes da sociedade civil nos CORAS e no CMAS/BH;
- II - deferir ou indeferir os requerimentos de candidaturas;
- III - julgar as impugnações e/ou os recursos interpostos;
- IV - elaborar, organizar e encaminhar todos os procedimentos para a realização do processo eleitoral;
- V - zelar pelo cumprimento de normas e pelo bom andamento dos trabalhos pertinentes ao processo eleitoral;
- VI - encaminhar, por meio da Secretaria Executiva, todos os atos referentes ao Processo Eleitoral dos representantes da sociedade civil no CMAS-BH para publicação no Diário Oficial do Município – DOM;
- VII - decidir sobre os casos omissos.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral contará com o apoio dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Executiva do CMAS/BH;
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/Subsecretaria de Assistência Social – SMASDH/SUASS.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2025

Edson Pereira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Av. Afonso Pena 1212 - 30130-908 / Belo Horizonte - MG